



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

### REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA

PROCESSO N.º:	144312/2017
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO
CNPJ:	03.543.303/0001-49
ASSUNTO:	REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)
Ordenador de Despesas:	ANTONIO LEITE BARBOSA
RELATOR:	ISAIAS LOPES DA CUNHA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	TESOURO
NÚMERO OS:	11858/2018
EQUIPE TÉCNICA:	MARTHA CRISTINA SAO PEDRO DE PAULA



## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	2
<b>2. ADMISSIBILIDADE</b>	2
<b>3. DA ANÁLISE DOS FATOS REPRESENTADOS</b>	2
<b>4. CONCLUSÃO PRELIMINAR</b>	6
<b>APÊNDICE - A - Não disponibilização da execução da receita</b>	7
<b>APÊNDICE - B - Não disponibilização do SIC no Portal Transparência</b>	9



## 1. INTRODUÇÃO

Nos termos do artigo 224, parágrafo único, e 227 da Resolução Normativa nº 14/2007 – Regimento Interno do TCE-MT, apresenta-se este relatório de auditoria, referente a análise e apuração preliminar da presente REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA, protocolada neste Tribunal de Contas por meio do processo nº 144312/2017, pelo senhor James Teixeira dos Santos, Vereador do Município, na qual relata fatos considerados irregulares e/ou ilegais quanto a divulgação de informações obrigatórias no Portal Transparencia da Prefeitura Municipal de Tesouro.

## 2. ADMISSIBILIDADE

O presente processo de Representação de Natureza Externa ainda não foi analisado, para fins de juízo de admissibilidade previsto no artigo 89, inciso IV, da Resolução Normativa 14/2007 – Regimento Interno do TCE-MT –, pelo Relator, Conselheiro Isaías Lopes da Cunha.

Porém, considerando que os fatos relatados apresentam relevância e materialidade, o Processo de Representação de Natureza Externa será objeto de análise e apuração por esta Secex e, posteriormente, encaminhado ao Relator para que sejam tomadas as devidas providências.

## 3. DA ANÁLISE DOS FATOS REPRESENTADOS

A análise e apuração dos fatos representados foi realizada na sede do Tribunal de Contas, em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 011858/2018, e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

Após avaliar o Processo de Representação de Natureza Externa a equipe técnica organizou o fato representado, para fins de análise e apuração, da seguinte forma:

1. Não divulgação de informações obrigatórias no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Tesouro;
2. Não disponibilização do SIC no Portal Transparência.

### 1) Não divulgação de informações obrigatórias no Portal Transparência

**A lei nº 131/2009, que acrescentou dispositivos na Lei nº 101/2000, estabelece em seu artigo 48-A que para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a**



qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I - quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado.

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Por sua vez, o artigo 8º da Lei de Acesso à Informação- LAI diz que é dever dos órgãos e entidades públicas promover a divulgação de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, em local de fácil acesso, independentemente de requerimentos – é o que se chama de transparência ativa. Este mesmo artigo estabelece ainda o rol mínimo de informações que devem ser divulgadas proativamente pelos órgãos e entidades públicas:

Art. 8º (..)

§1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - registros das despesas;

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e

VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

Para o cumprimento dessa obrigação, devem ser utilizados todos os meios e instrumentos legítimos disponíveis, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais na internet (§2º, artigo 8º, LAI).

Art. 8º (...)

§ 2º Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

A única exceção foi em relação aos municípios com população de até 10 mil habitantes, que foram dispensados da divulgação obrigatória na internet dos dados de transparência ativa (artigo 8º, §º 4º, LAI), conforme transcrito abaixo:

Art. 8º (...)

§ 4º Os Municípios com população de até 10.000 (dez mil) habitantes ficam dispensados da divulgação obrigatória na internet a que se refere o § 2º, mantida a obrigatoriedade de divulgação, em tempo real, de informações relativas à execução orçamentária e financeira, nos critérios e prazos previstos no [art. 73-B da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000](#) (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Porém, a lei determina que estes municípios continuam obrigados a divulgar as informações relativas à execução



orçamentária e financeira, **em tempo real**, conforme os critérios e prazos definidos no artigo 73-B da Lei de Responsabilidade Fiscal, in verbis:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I - 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II - 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

**III - 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.**

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo. (Artigo acrescentado pela Lei Complementar nº 131, de 27/5/2009)

Entende-se por divulgação em tempo real a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacionais necessários ao seu pleno funcionamento, nos termos do Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010.

NB10.

#### **Dispositivo Normativo:**

Lei Complementar nº 101/2000 c/c Lei nº 12.527/2011; Resolução Normativa TCE nº 25/2012, atualizada pela Resolução Normativa TCE Nº 14/2013.

1.1) *Não divulgação de informações obrigatórias no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Tesouro.* - **NB10**

Em consulta ao Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Tesouro, no link [http://www.pmtesouro.com.br/novo\\_site/index.php?exibir=contas](http://www.pmtesouro.com.br/novo_site/index.php?exibir=contas), realizada em 24/09/2018, constatou-se que não foram disponibilizadas as informações da execução orçamentária da receita, contendo o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários (Apêndice A), nos termos da Lei Complementar 131/2019, artigo 48-A, inciso II.

**Responsável 1: ANTONIO LEITE BARBOSA - ORDENADOR DE DESPESAS**

#### **Conduta do Responsável:**

Não disponibilizar as informações da execução orçamentária da receita no PortalTransparência quando deveria ter alimentado o portal com todas as informações exigidas na Lei de Acesso à Informação.

#### **Nexo de Causalidade do Responsável:**

Ao não disponibilizar no Portal Transparência as informações acerca da execução orçamentária da receita o Gestor descumpriu com as determinações contidas na Lei Complementar nº 101/2000 c/c Lei nº 12.527/2011; Resolução Normativa TCE nº 25/2012, atualizada pela Resolução Normativa TCE Nº 14/2013.

#### **Culpabilidade do Responsável:**

Devido a exigências legais de disponibilização de informações era razoável exigir do Gestor a atualização das informações necessárias no site transparência do executivo municipal.



**Excludente de Culpabilidade:**

NÃO

## 2) Não disponibilização do SIC no Portal Transparência do Executivo Municipal

A Lei prevê também a chamada transparência passiva, que é a disponibilização por parte do ente público de informações públicas em atendimento a demandas específicas de uma pessoa física ou jurídica, impondo aos órgãos e entidades públicas a criação de Serviço de Acesso à Informação, conforme dispõe no inciso I do artigo 9º:

**Art. 9º O acesso a informações públicas será assegurado mediante:**

**I - criação de serviço de informações ao cidadão, nos órgãos e entidades do poder público, em local com condições apropriadas para:**

**a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;**

**b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;**

**c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações; e**

**II - realização de audiências ou consultas públicas, incentivo à participação popular ou a outras formas de divulgação.**

Segundo dispositivo citado, o ente público deve atender e orientar o usuário acerca do acesso à informação, bem como informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades e, por fim, protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

O acesso a informações de interesse público devem ser viabilizadas através de alternativas de encaminhamento de pedidos por meio de sítios oficiais na Internet, conforme prevê o artigo 10º, § 2º da LAI:

**Art. 10. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.**

(...)

**§ 2º Os órgãos e entidades do poder público devem viabilizar alternativa de encaminhamento de pedidos de acesso por meio de seus sítios oficiais na internet. NB10.**

### **Dispositivo Normativo:**

Lei Complementar nº 101/2000 c/c Lei nº 12.527/2011; Resolução Normativa TCE nº 25/2012, atualizada pela Resolução Normativa TCE Nº 14/2013.

#### *2.1) Não disponibilização do SIC no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Tesouro. - NB10*

Em consulta ao Portal Transparência, constatou-se que o executivo não disponibiliza o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, conforme Apêndice B.

**Responsável 1: ANTONIO LEITE BARBOSA - ORDENADOR DE DESPESAS**

#### **Conduta do Responsável:**

Não disponibilização do Sistema de Acesso à Informação - SIC no Portal Transparência quando deveria ter criado viabilizado os meios de encaminhamento de pedidos de informações por meio de sítios oficiais na internet/Portal Transparência.



**Nexo de Causalidade do Responsável:**

A não disponibilização do SIC no PortalTransparência resultou no descumprimento do inciso I do artigo 9º c/c o § 2º do artigo 10 da Lei de Acesso à Informação - LAI.

**Culpabilidade do Responsável:**

Devido a exigências legais era razoável exigir do Gestor a viabilização de acesso as informações de interesse público por meio de site/portal transparência do executivo municipal.

**Excludente de Culpabilidade:**

NÃO

#### 4. CONCLUSÃO PRELIMINAR

Conforme exposição dos fatos e argumentos apresentados, conclui-se pela procedência dos fatos representados, sugerindo do Gestor para manifestar-se acerca das seguintes irregularidades:

**ANTONIO LEITE BARBOSA** - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

**1) NB10 DIVERSOS\_GRAVE\_10.** Descumprimento das disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011 ;Resolução Normativa TCE nº 25/2012, atualizada pela Resolução Normativa TCE nº 14/2013)

1.1) *Não divulgação de informações obrigatórias no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Tesouro.* - Tópico - 3. *DA ANÁLISE DOS FATOS REPRESENTADOS*

1.2) *Não disponibilização do SIC no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Tesouro.* - Tópico - 3. *DA ANÁLISE DOS FATOS REPRESENTADOS*

Em Cuiabá-MT, 4 de Outubro de 2018.

---

MARTHA CRISTINA SAO PEDRO DE PAULA  
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO  
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - A - Não disponibilização da execução da receita

## APÊNDICE - A

### **Não disponibilização da execução da receita**

## Apêndice A – não disponibilização das informações da execução orçamentária da receita no Portal Transparência

The screenshot shows the website for the Prefeitura Municipal de Tesouro - MT. At the top, there is a banner with the text 'Prefeitura Municipal de Tesouro - MT' and a background image of a beach with yellow umbrellas. Below the banner, there are navigation links: 'Voltar (Página Anterior)' and 'Menu (Portal Transparência)'. The main content area is titled 'RECEITAS - ARRECAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - GERAL'. It includes date selection fields for 'Data Inicial' (01/01/2018) and 'Data Final' (31/12/2018), and a 'Filtrar' button. Below these fields, there is a note: '\* Digite o Texto e Pressione Enter ou Click no Botão Filtrar.' and export options for 'CSV', 'XLS', and 'PDF'. A table with the following columns is displayed: 'Código', 'Especificação', 'Prev. Inicial', 'Prev. Atualizada', 'Arrec. Período', and 'Arrec. Total'. The table contains a single row with all values set to 0,00. A large red message 'NÃO HÁ MOVIMENTAÇÃO' is centered in the table area. At the bottom of the table, it says 'Mostrando página 1 - Total de páginas - 0 - Total de linhas - 0'.

Código	Especificação	Prev. Inicial	Prev. Atualizada	Arrec. Período	Arrec. Total
		0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: <http://ptprefres.webadmin.net.br/index.aspx>. Acessado em 24/09/2018.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - B - Não disponibilização do SIC no Portal Transparência

## APÊNDICE - B

### Não disponibilização do SIC no Portal Transparência

## Apêndice B – Não disponibilização do SIC

ptprefes.webadmin.net.br/index.aspx

Mais visitados Conex-e

# Prefeitura Municipal de Tesouro - MT

Em atendimento às disposições da Lei Complementar nº. 131, de 27 de maio de 2009, que alterou a Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, e ao Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010, esta opção permite o acesso às informações sobre os valores arrecadados por uma entidade contábil (receitas) e sobre os gastos públicos em que foram utilizados esses recursos (despesas) durante determinado exercício. Além disso, também possibilita a consulta e o acompanhamento de outros dados relativos às operações contábeis realizadas por uma Entidade durante certo exercício, como forma de garantir a transparência das contas públicas municipais. Para acessar essas informações, o usuário deve informar o Exercício e a Entidade Contábil nos campos respectivos e, em seguida, no menu existente na tela, selecionar a opção correspondente ao tipo de informação desejada.

DESPEAS	RECEITAS	RECURSOS HUMANOS	DIÁRIAS
VERBA INDENIZATÓRIA	RESUMO DESPESAS / RECEITAS MENSAL	CONTRATOS	FROTA
LICITAÇÕES	REL. RESUMIDO DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA (LRF)	RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL (RGF)	LEIS E ANEXOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (PPA/ LDO/ LOA)
SOBRE O PORTAL			

Fonte: <http://ptprefes.webadmin.net.br/index.aspx>